



DOS DIREITOS NATURAIS AOS DIREITOS HUMANOS E OS NOVOS DIREITOS

Gabriel Guilherme Frigo (BIC-UCS), Paulo Cesar Nodari (Orientador(a))

O presente trabalho tem como objetivo analisar a passagem da nomenclatura de direitos naturais para direitos humanos, especialmente, nos séculos XVII e XVIII. Sendo assim, em um primeiro momento, busca-se entender o processo de geração dos direitos humanos, como o direito à vida, direito à liberdade, direito à propriedade. Esses direitos recebiam, na época, a denominação de direitos naturais fundamentais e inalienáveis. Portanto, dar-se conta de tal mudança terminológica é imprescindível, justamente, para que seja possível uma melhor compreensão da discussão e da geração dos novos direitos no decorrer do último quadriênio deste século. Nesse sentido, quer-se estabelecer as bases conceituais para a investigação e defesa da tese de que, ainda hoje, século XXI, a dignidade da pessoa humana é inviolável e inegociável.

Palavras-chave: Direitos Naturais. Direitos Humanos. Novos Direitos. Jusnaturalismo. Modernidade.

Apoio: UCS